

LEI N° 1.351, DE 10 DE OUTUBRO DE 1978.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA FIRMAR CONVÉNIO COM A
CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Casa de Caridade São José (Hospital de Alegre) para atendimento de urgência e Pronto-Socorro, assistência médica hospitalar e farmacêuticos a indigentes, inclusive internação, da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).~~

~~**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 10 de outubro de 1978.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.